

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**

APOIO AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE - EXERCÍCIO 2023

EDITAL Nº. 07/2023-PROEX/IFRN

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS PARA O PÚBLICO
DA TERCEIRA IDADE.**

1 INTRODUÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública as condições para submissão de propostas de projetos de extensão ao edital 07/2023 - PROEX/IFRN.

2 OBJETO DESTE EDITAL

O presente Edital tem como objetivo apoiar e incentivar o desenvolvimento de projetos de extensão voltados para o público da terceira idade, de acordo com as áreas temáticas e os temas definidos neste edital, a serem executados no exercício de 2023, no âmbito do IFRN, por intermédio dos seus campi, de forma presencial ou híbrida, a depender das especificidades do projeto.

3 DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1 Definições de ações de extensão e projetos

3.1.1 Segundo a Resolução nº 58/2017-CONSUP que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, a definição de extensão e projetos de extensão são:

Art. 1º Da definição da Extensão: “A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade”.

Art. 5º, Inciso II: “Projetos-conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução”.

3.2 São diretrizes para a elaboração dos projetos:

a) Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFRN, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;

b) Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do campus;

c) Ter como público-alvo **prioritário e majoritário** membros da comunidade externa ao IFRN para atendimento das demandas da sociedade.

3.3 São características obrigatórias para aceitação do projeto:

a) Não ser formado por um único curso de extensão ou evento. O curso ou evento poderá ser uma das atividades do projeto e devem ser cadastrados em módulos próprios.

b) Demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;

c) **Ter a participação de pelo menos 01(um) aluno(a) como membro da equipe.**

4 ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas em uma das Áreas Temáticas e em um dos temas definidos no **Quadro 1** abaixo:

Quadro 1- Área temática/temas

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Saúde	Ações de esporte e lazer para a população idosa.
02	Tecnologia e Produção	Inclusão digital dos idosos no uso das tecnologias da informação e comunicação (TICs).

03	Cultura e arte	Ações de cultura e arte para a população idosa.
-----------	-----------------------	---

5 CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital

Evento	Data/período
Lançamento do Edital	20/03/2023
Inscrições das propostas no SUAP	20/03/2023 a 14/04/2023
Pré-seleção da proposta pelo Campus	20/04/2023 a 03/05/2023
Seleção das propostas pelos avaliadores designados pela PROEX/ASPROC	20/04/2023 a 03/05/2023
Divulgação do resultado parcial da seleção no SUAP e site do IFRN	Até dia 04/05/2023
Interposição de recurso referente a fase de seleção (Via SUAP)	05/05/2023
Análise do recurso pela ASPROC/PROEX	08/05/2023
Divulgação do resultado final da seleção	Até dia 09/05/2023
Período para seleção dos bolsistas e treinamento da equipe	10/05/2023 a 04/06/2023
Vigência do Projeto	05/06/2023 a 29/12/2023
Período de pagamento das bolsas (7 meses)	De JUNHO a DEZEMBRO de 2023
Prazo máximo para finalização do projeto no SUAP	31/01/2024

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento da PROEX, exercício 2023.

6.1.1 Será concedida bolsa de extensão para discentes durante o exercício de 2023, conforme a origem dos recursos apresentados no **Quadro 3**:

Quadro 3 - Bolsas de Extensão (Discente)

Origem dos Recursos	Elemento de despesa	Quantidade e total de recurso por projeto R\$
Bolsa de Extensão - Fomentado pela PROEX	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 2.800,00 (01 por projeto, durante 07 meses, no valor de R\$ 400,00 mensais)

6.2 Cada proposta concorrerá ao fomento de 01 bolsa de extensão para discente durante 07 meses, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por projeto.

6.3 Os recursos das bolsas de extensão serão descentralizados para cada campus, após a divulgação do resultado final da seleção.

6.4 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período de vigência do projeto.

6.5 O processo de pagamento da bolsa para discente será encaminhado somente após a validação da frequência do bolsista no SUAP e registros das atividades previstas para o mês corrente.

6.6 No caso de eventuais saldos a PROEX poderá redirecionar outras ações de extensão.

7 LIMITE DE PROJETOS SELECIONADOS.

7.1 Serão selecionados os 07 (sete) projetos que obtiverem as melhores notas na seleção, sendo uma proposta por campus.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR, PROFESSOR VISITANTE, PROFESSOR SUBSTITUTO, ALUNO E COLABORADOR EXTERNO

8.1 Servidor, professor visitante e professor substituto

8.1.1 Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes ou técnicos administrativos portadores de diploma de nível superior do quadro permanente do IFRN, bem como professor visitante e professor substituto, contratados por período compatível à execução do projeto, desde que não se encontrem inadimplentes com o registro dos projetos de extensão relativos a editais anteriores a 2023, com exceção dos editais de fomento externo.

8.1.2 Projetos coordenados por professores visitantes ou substitutos terão que, obrigatoriamente, ter, pelo menos, 01 membro servidor, no ato da submissão, que substituirá imediatamente a coordenação do

projeto em caso de encerramento de contrato antes do prazo previsto para término.

8.1.3 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto (incluindo afastamento para capacitação, licenças etc).

8.1.4 O (A) Coordenador(a) e membros do projeto (docente ou professor visitante) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, sem limite máximo previsto, conforme **Resolução nº 51/2018-CONSUP**. Após a seleção do projeto a carga horária deverá ser registrada em seu Plano Individual de Trabalho.

8.1.5 O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (técnico-administrativos) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, respeitando os limites de **06 horas relógio semanais para o coordenador(a) e 03 horas relógio semanais para membros**, conforme **Resolução nº 58/2017-CONSUP**. Além disso, será necessária também a anuência da chefia imediata.

8.1.6 Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

8.1.7 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

8.2 Aluno(a)

8.2.1 Somente alunos do Campus proponente, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista, com exceção do Campus Zona Leste- EAD que poderá selecionar alunos de qualquer Campus.

8.2.2 Os alunos bolsistas e/ou não bolsistas poderão ser inseridos na equipe do projeto, antes ou após a aceitação do projeto.

8.2.3 São critérios de seleção de estudantes bolsistas:

8.2.3.1 Possuir matrícula ativa em curso do Campus;

8.2.3.2 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à 50,00;

8.2.3.3 Ser caracterizado como estudante em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional, e, em não havendo estudantes inscritos e selecionados nessa condição, dispor de outros perfis socioeconômicos.

8.2.3.4 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto a partir da listagem de estudantes em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional.

Parágrafo Único: Caso não seja possível a indicação do aluno bolsista a partir da mencionada listagem, competirá ao coordenador do projeto realizar processo seletivo amplo, preferencialmente por meio de edital, chamada pública ou instrumentos afins, garantindo ampla divulgação dos critérios.

8.2.3.5 Não possuir vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto.

8.2.4 Os alunos que fizerem jus à bolsa de extensão deverão dedicar carga de 20 (vinte) horas semanais para as atividades do projeto e preencher o registro de frequência/atividade diária, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho, que deverá ser validado pelo Coordenador(a) do projeto.

8.2.5 Deverá ser definido junto ao aluno não bolsista a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais.

8.2.6 Todos os alunos participantes do projeto (bolsistas e não bolsistas) deverão assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio SUAP, depois de sua inserção na equipe.

8.3 Colaborador Externo

8.3.1 Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pelo Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus.

8.3.2 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto.

8.3.3 Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades.

8.3.4 Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

8.3.5 Dispor de, pelo menos, uma hora por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

9. DOS DEVERES

9.1 São deveres do coordenador do projeto:

- a) Se docente, registrar a carga horária semanal em seu Plano Individual de Trabalho;
- b) Se técnico-administrativo, comunicar a chefia imediata sobre a participação e informar sobre a necessidade de anuência, via SUAP, depois sua inserção na equipe;
- c) Elaborar horário para os alunos bolsistas e não bolsistas respeitando o disposto dos itens 8.2.4 e 8.2.5;
- d) Comprometer-se a realizar a aquisição de materiais e contratação de serviços (se houver), no início da

execução do projeto, a fim de evitar atrasos em sua execução.

e) Indicar no SUAP, na aba equipe, o(a) **orientador(a) do aluno(a)**, a partir do primeiro dia de participação no projeto, bem como, alterar, se necessário;

f) Elaborar o plano de trabalho de todos os membros da equipe do projeto, vinculando-os, no SUAP, as atividades na aba Metas/Atividades;

g) Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido do Campus do IFRN/PROEX;

h) Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Diretor de Extensão/Coordenador de extensão;

i) Registrar, mensalmente, no SUAP, as atividades executadas, acompanhadas de comprovantes (atas de reuniões, lista de frequência, fotos, entre outros) de execução, afim de possibilitar o monitoramento;

j) Registrar, mensalmente, no SUAP, despesas realizadas, a fim de possibilitar o monitoramento mensal e posterior pagamento das bolsas;

k) Caso haja necessidade de substituição do Coordenador, dar ciência imediata ao Diretor/Coordenador de Extensão;

l) Participar de eventos a nível institucional (SECITEX e outros), bem como, de eventos a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto.

9.2 São deveres dos alunos (bolsistas e não bolsistas):

a) Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;

b) Se bolsista, dedicar-se, 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto, em horário acordado como Coordenador e registrar frequência diária no SUAP;

c) Se não bolsista, definir junto ao coordenador o quantitativo de horas semanais dedicadas às atividades do projeto, não podendo ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais;

d) Não estar matriculado em outra instituição de ensino público;

e) Se bolsista, comprovar desempenho acadêmico satisfatório comprovado por histórico escolar;

f) Se bolsista, não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição.

9.3 São deveres do Colaborador Externo:

a) Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo coordenador do projeto;

b) Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

10 ELABORAÇÃO, ENVIO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Elaboração e envio da proposta via SUAP.

10.1.1 Os projetos submetidos neste edital não poderão ter sido selecionados em outro edital da PROEX;

10.1.2 As propostas deverão ser **elaboradas** e **enviadas** pelos Coordenadores dos projetos, no módulo **extensão>projetos>submeter projetos**, do SUAP, até a data limite para inscrição.

10.1.3 O coordenador poderá indicar um membro da equipe para auxiliar na edição do projeto para a submissão, bem como no gerenciamento do projeto, sendo a submissão e a finalização de responsabilidade exclusiva do coordenador.

10.1.4 O(A) **Coordenador(a) do projeto, alunos bolsistas e não bolsistas e os colaboradores externos** deverão assinar o termo de compromisso, no SUAP.

10.1.5 O Diretor ou Coordenador de Extensão do Campus poderá devolver, via SUAP, dentro do prazo de submissão, a proposta que não cumprir as exigências do edital, com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetido à aprovação.

10.1.6 A vigência da proposta aprovada poderá ser prorrogada apenas em casos devidamente justificáveis e aceito pela Diretoria/Coordenação de extensão dos Campi ou pela ASPROC.

10.1.7 As atividades cadastradas no projeto deverão ter duração máxima de 30 dias em razão da necessidade mensal do monitoramento.

10.1.8 O **Termo de Adesão ao Projeto (ANEXO I)** deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que demandou o projeto ou que está aderindo à proposta apresentada pelo coordenador. O anexo deverá ser inserido no SUAP, no campo que questiona: "O projeto possui termo de parceria/adesão?"

10.1.9 A proposta deverá contemplar no mínimo 6(seis) meses de atividades práticas.

10.2 Da Pré-Seleção

10.2.1 Cada Campus só poderá pré-selecionar **1(uma) proposta**.

10.2.2 Somente serão pré-selecionadas as propostas que atendam a todos os critérios de pré-avaliação descritos

na **Tabela de Pré-Avaliação (ANEXO II)**. O não atendimento a quaisquer um dos critérios enseja na desclassificação da proposta.

10.2.3 A pré-seleção interna das propostas nos Campi será realizada pelo Diretor/Coordenador de extensão ou por comissão, composta de no mínimo 03 (três) membros, designada por portaria da Direção Geral do Campus;

10.2.4 Caso o(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão participe do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, este ficará impedido de realizar a pré-seleção e, neste caso, a criação da comissão para pré-avaliação será obrigatória e deverá ser composta de no mínimo 03 (três) membros e designada por portaria da Direção Geral do Campus. O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da comissão.

10.2.5 Se houver um número de propostas, dentro das condições exigidas no **ANEXO II**, superior ao previsto no item 10.2.1, deverá ser pré-selecionada a proposta que atenda as diretrizes abaixo na seguinte ordem.

10.2.5.1 Partir de uma demanda externa comprovada pelo **Termo de Adesão ao Projeto (ANEXO I)**;

10.2.5.2 Coordenador do projeto que tenha maior número de projetos de extensão executados e concluídos em anos anteriores.

11 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas devem obedecer às diretrizes presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019 – 2026, e as seguintes diretrizes:

a) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.

b) Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.

c) Relação com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.

d) Contribuição na formulação, implementação, acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

11.2 Os critérios e a pontuação para avaliação das propostas serão definidos no **Quadro 4**.

Quadro 4- Critérios de pontuação para análise das propostas

ITEM	CRITÉRIOS	ITEM OU QUADRO DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, associações, cooperativas, empresas etc).	Anexo I - Verificar no SUAP	10
02	Adequação da proposta a área temática e ao tema.	Quadro 1	10
03	Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e a sociedade.	Item 3.1.1	10
04	Impactos sociais na comunidade externa.	Item, 11.1 b, c, d e SUAP	25
05	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.	Aba Dados do Projeto	25
06	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso. O Plano de aplicação deverá constar todos os itens cadastrados com seus respectivos	Ver plano de aplicação e desembolso no	10

	elementos de despesas, descrição do material ou serviço, unidade de medida, quantidade e valor unitário. (Ver Plano de aplicação/memória de cálculo e plano de desembolso no SUAP). O plano de desembolso deverá constar o desembolso dos recursos mês a mês, elemento de despesa e valor planejado.	SUAP e quadro 3.	
07	Proposta de divulgação dos resultados do projeto. O coordenador deve antever as possíveis produções que poderão ser realizadas como fruto das atividades desenvolvidas pelo projeto, tais como apresentação, obrigatória, em eventos a nível sistêmico, ou seja, SECITEX e outros eventos do campus, de forma presencial ou virtual. Ainda poderá ser divulgado em congressos, produção de (capítulos de) livros, artigos, seminários, oficinas e outras produções acadêmicas.	Aba Dados do Projeto	10

11.3 Na pontuação dos critérios de avaliação deve se observar os seguintes parâmetros do **Quadro 05** abaixo:

Quadro 05 – Parâmetros de pontuação

01.Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, associações, cooperativas, empresas etc).		
0 a 10	00	Não há comprovação formal de demanda
	10	Há comprovação forma de demanda
02. Adequação da proposta a área temática e ao tema.		
0 a 10	00	Não há adequação da proposta ao tema.
	01 a 05	Há adequação em parte com o tema.
	06 a 10	Há adequação com o tema.
03.Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN		
0 a 10	00	Não há coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
	01 a 05	Há coerência, em parte , com a definição de ações de extensão no IFRN.
	06 a 10	Há coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
04.Impactos sociais na comunidade externa.		
0 a 25	00	Não há impactos sociais na comunidade externa.
	01 a 12	Há impactos sociais, em parte , na comunidade externa.
	13 a 25	Há impactos sociais na comunidade externa.
05.Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia.		
0 a 25	00	Não há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
	01 a 12	Há coerência e clareza, em parte , no conteúdo da proposta.
	13 a 25	Há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
06.Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.		
0 a 10	00	Não há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
	01 a 05	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso, em parte .
	06 a 10	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
07.Proposta de divulgação dos resultados do projeto.		
0 a 10	00	Não há proposta de divulgação dos resultados do projeto.
	01 a 05	Há proposta de divulgação dos resultados do projeto em parte .
	06 a 10	Há proposta de divulgação dos resultados do projeto.

11.4 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores externos e internos. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos

possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, **Quadro 4** .

12 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS SELECIONADAS:

Em caso de empate, após a classificação dos 07 (sete) projetos de extensão, serão usados, sequencialmente, os seguintes critérios do **quadro 04**:

- 12.1 Maior pontuação no item 04;
- 12.2 Maior pontuação no item 05;
- 12.3 Maior pontuação do item 01;
- 12.4 Maior pontuação do item 02;
- 12.5 Maior pontuação do item 03;
- 12.6 Maior pontuação do item 06;
- 12.7 Maior pontuação do item 07.

13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O Monitoramento das atividades executadas e despesas realizadas, e sua posterior validação, será realizado pelo(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão do Campus, no SUAP, que poderá também agendar reuniões com os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada Campus;

13.2 Para que seja possível a realização do monitoramento, todos os registros devem ser realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto, no SUAP, **mensalmente**, de acordo com as metas e gastos previstos para cada mês e devem estar totalmente concluídos em até 10 (dez) dias após a conclusão do projeto;

13.3 Ao fim do projeto, o monitor realizará a análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir de todos os registros realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto;

13.4 Em caso de necessidade de substituição de Coordenador(a) de projeto, devido a remanejamento, **desligamento (professor visitante ou substituto)** ou qualquer outro motivo, outro servidor, membro do projeto, deverá ser nomeado coordenador a fim de não interrompê-lo. Caso este fato ocorra no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador(a) poderá optar pelo cancelamento, que é feito no próprio SUAP. Ficará a critério da ASPROC/PROEX convocar por ordem de classificação um novo projeto.

14 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Pró- Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios, no SUAP e na página do IFRN, de acordo com o cronograma do Edital.

15 CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios.

Samira Fernandes Delgado
Pró-reitora de Extensão